



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Uauá**

quarta-feira, 14 de setembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00097 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Uauá publica**



Praça São João Batista | 9 | Centro | Uauá-Ba

[www.cmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2FDEF1E55289FC02C8D19A426A11C871

## Câmara Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO CMU Nº 002/2016.

# Câmara Municipal de Uauá

Termo Aditivo



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO CMU Nº 002/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, Sediada na Praça São João Batista, 09, Centro, na cidade de Uauá – BA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.225.993/0001-50, neste ato representado por seu presidente o Sr. Jairo Rocha Costa, brasileiro, maior, capaz, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 55.068.144-9 – SSP/SP e CPF nº 003.348.095-84, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. VALDINEI CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 466.676.015-68, e no RG nº 4563576 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, 115, Centro, Filadélfia – Bahia, doravante designado CONTRATADA, que ajustam o presente em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula 6ª das sanções passando a ser denominada "Das Obrigações das Partes e Sanções", passando a vigorar da seguinte forma:

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES:

I - Das Obrigações das Partes:

##### 6.1. Obrigações da Contratada:

- 6.1.1. executar os serviços conforme especificações do objeto, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.3. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.4. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.5. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 6.1.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

##### 6.2. Obrigações do Contratante:

- 6.2.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 6.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 6.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

---

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tel.: (74) 3673-2163 – E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)  
CNPJ – 04.225.993/0001-50

# Câmara Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.2.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### II - Das Sanções:

6.3. As sanções do presente contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no capítulo IV, seção I, II, III da Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do presente contrato em caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações do contrato, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra-se amparo legal no artigo 58, Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uauá/BA, em 06 de Setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Jairo Rocha Costa  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Valdinei Carneiro de Oliveira  
Contratada

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Geraldo Rodrigues da Silva  
RG: 04482722 – SSP/BA  
CPF: 370.049.305-30

\_\_\_\_\_  
Vera Márcia Gonçalves Cardoso  
RG: 4330515 – SSP/BA  
CPF: 439.125.325-91

\_\_\_\_\_  
Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tel.: (74) 3673-2163 – E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)  
CNPJ – 04.225.993/0001-50